

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM SANITÁRIO DO PISO TÉRREO DA FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

1. OBJETIVO

O presente visa à adequação física em 02 (dois) sanitários (masculino e feminino) do piso térreo da Fundação do ABC – Unidade de Apoio Administrativo, visando sua adequação visual e sanitária, disponibilizando sistema de exaustão adequado para a utilização dos colaboradores, visitantes e demais pessoas que se valem da estrutura física do prédio.

Essa adequação envolverá a reconfiguração do espaço físico existente, a atualização das infraestruturas necessárias e a implementação de medidas que atendam às normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes.

Serão realizadas as intervenções estruturais, elétricas e hidráulicas que se fizerem necessárias, respeitando as normas técnicas e regulatórias vigentes.

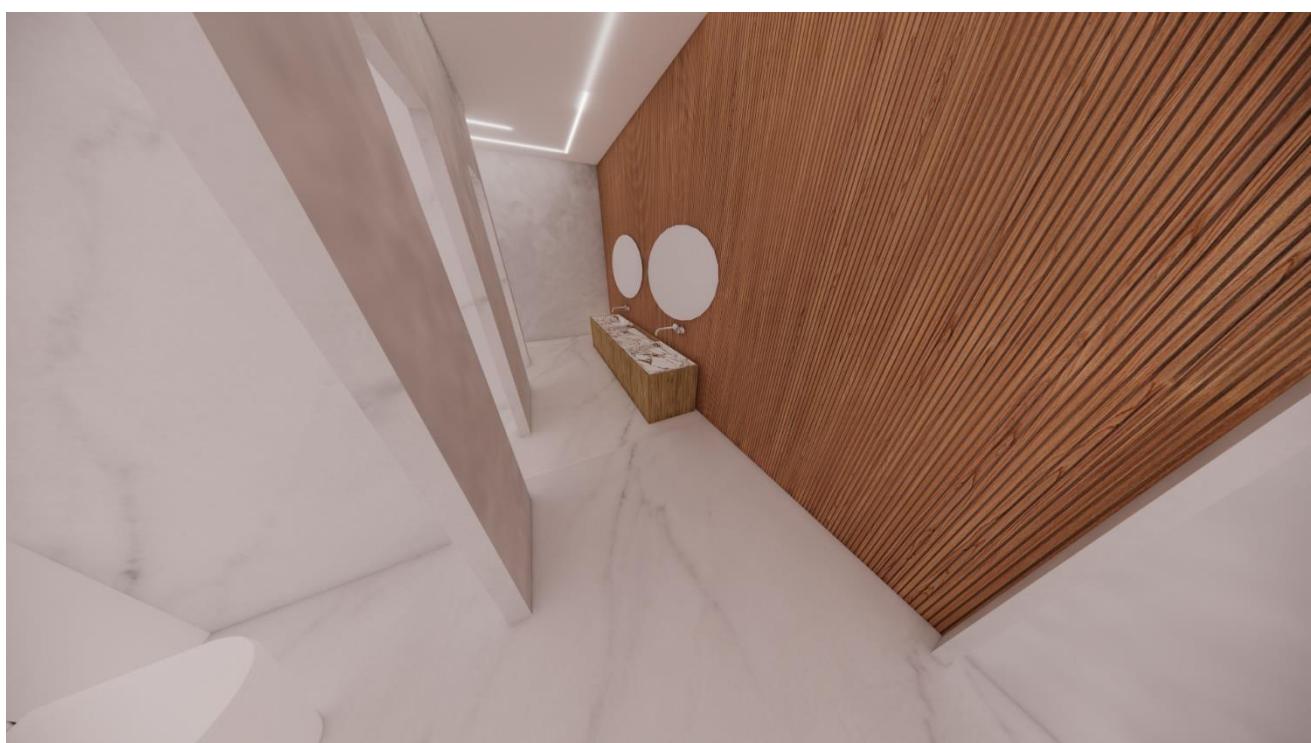
2. ESCOPO DO SERVIÇO

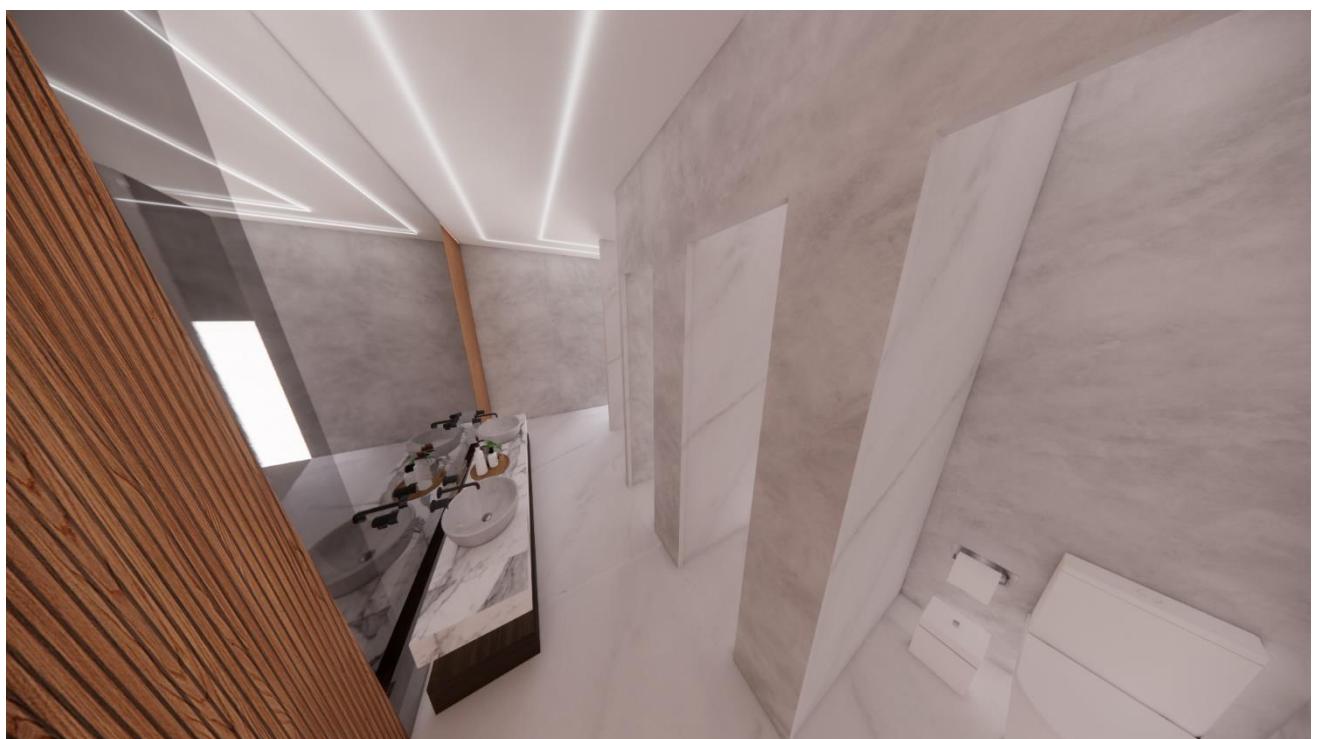
2.1. A CONTRATADA deverá realizar as adequações dos sanitários visando o seu reparo e modernização conforme descritivo abaixo relacionado, objetivando que a reforma atinja as imagens projetadas no presente termo de referência, devendo a entrega ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias.

2.2. Detalhamento do Serviço de cada banheiro:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD
SERVIÇOS TÉCNICOS			
1	Retirada de pisos, divisórias e lavatórios	vb	1
2	Adequação de iluminação com spots direcionais	vb	5
3	Fornecimento e instalação de piso em porcelanato	M2	16
4	Fornecimento e instalação de painel ripado	M2	12
5	Fornecimento e instalação Kit Vaso Sanitário Luxo com assento	PÇ	4
6	Kit Vaso Sanitário com Acesso Pne	PÇ	1
7	Fornecimento e instalação de espelho de parede	pç	1
8	Pintura nas paredes e teto com tinta de 1º linha e cimento queimado	M2	65
9	Fornecimento e instalação de 14 metros perfil led no teto	M2	14
10	Cuba em granito	vb	1
11	Parede em drywall para divisão dos boxes até o teto	M2	68
12	Fornecimento e instalação 04 portas de madeira para os boxes dos banheiros	pç	4
13	Fornecimento e instalação de kit de exaustão para os banheiros	pç	5

1.1. Adequação desejada:



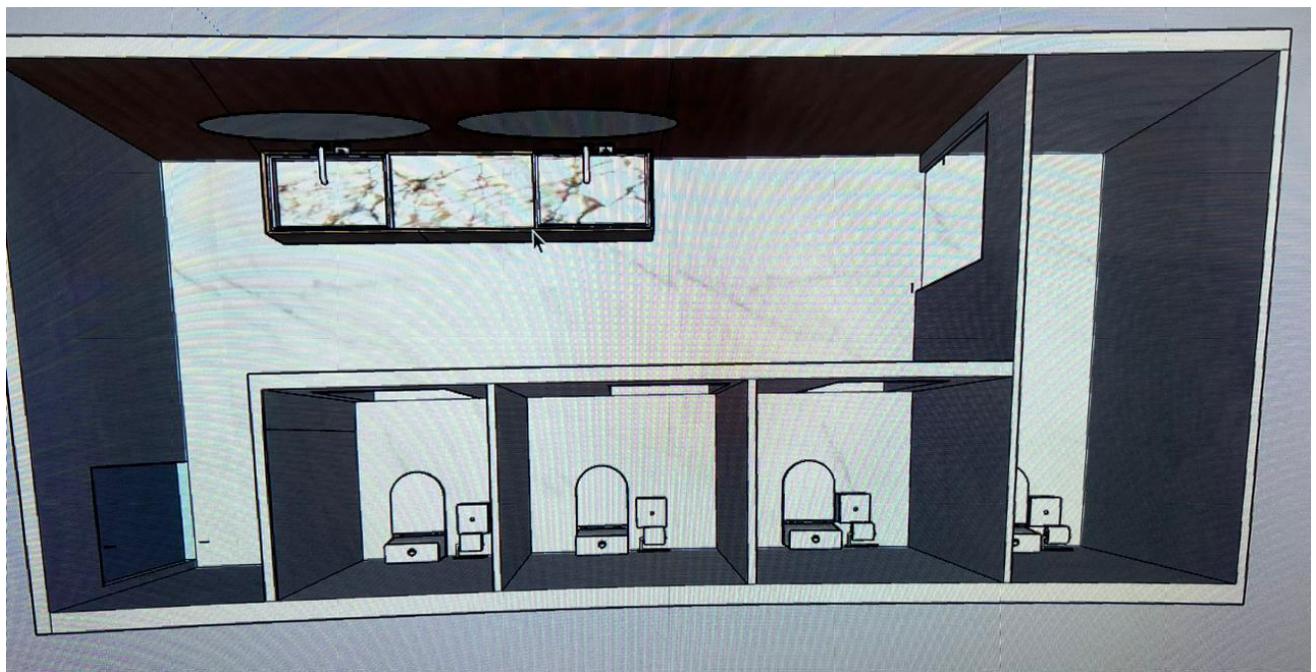




SANITÁRIO ATUAL



SANITÁRIO DESEJADO



3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Iniciar a execução das obras logo após autorização da **CONTRATANTE**, realizando as obras de

acordo com o quantitativo e local especificado;

- 3.2. Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo II do presente contrato.
- 3.3. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.
- 3.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descritivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.
 - 3.4.1. Havendo discrepância dos serviços, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição dos produtos e/ou serviços e/ou locações em até 05 (cinco) dias.
- 3.5. Os responsáveis pelos acessos que ingressar nas unidades devem estar uniformizados, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário.
- 3.6. A execução deverá obrigatoriamente seguir:
 - 3.6.1. Normas técnicas da ABNT — em especial:
 - NBR 13.245/1995 — Pintura de edificações — Procedimento.
 - NBR 15.575/2013 — Desempenho de edificações.
 - NBR 5674/2012 — Manutenção de edificações — Requisitos.
- 3.7. Diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.390/2013, que regulamenta padrões para infraestrutura física de UPAs.
- 3.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.9. Atender de imediato a solicitação da **CONTRATANTE** para substituição de preposto;
- 3.10. Atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto a possíveis reparos nas obras objeto deste contrato;
- 3.11. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no serviço prestado;
- 3.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 3.13. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos os seus funcionários.
- 3.14. A CONTRATADA deverá fazer a implantação geral das obras e do eventual canteiro das obras e serviços provisórios, e dos fechamentos, bem como de suas partes constituintes, em local a ser definido junto com **CONTRATANTE**;
- 3.15. A CONTRATADA deverá prever a implantação do Canteiro de Obras dentro dos limites do terreno, não será permitida a instalação de alojamentos ou dormitórios no canteiro de obras.
- 3.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.17. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.18. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados no Termo de Referência e Contrato para a FUABC – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da **CONTRATANTE**.

3.19. A **CONTRATADA** deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades, dentro das especificações deste Termo Referência. O descumprimento de cláusulas pertinente às especificações contratuais acarretará multas e Revogação Contratual se assim a **CONTRATANTE** decidir.

3.20. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da Fundação do ABC.

3.21. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

3.22. Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3.23. Indicar após início dos serviços um responsável para realizar em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico dos serviços prestados e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço.

3.24. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, neste nos termos da Legislação Vigente.

3.25. A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo os serviços conforme exigências deste, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 50% (cinquenta por cento) do previsto.

3.26. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

3.27. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

3.28. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

3.29. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, aos usuários e aos terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.30. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena

responsabilidade perante a instituição, aos usuários e aos terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de acordo ao objeto deste Termo Referência.

3.32. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria. Sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da **CONTRATANTE**.

3.33. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

3.34. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.35. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC;

3.36. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada;

3.37. Instruir à equipe Técnica quanto às necessidades de acatar as orientações da FUABC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovados;

4.2. Fiscalização/ controle da execução dos serviços;

4.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

4.4. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

4.5. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

4.6. O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a unidade, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

4.7. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.8. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive

reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

5. DOS SERVIÇOS E VALORES

5.1. Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços executados ao término da obra;

5.2. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias após a emissão da nota fiscal.

5.3. A **CONTRATANTE**, compromete-se em pagar, o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**.

5.4. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços, sobre as quantidades de serviços que forem efetivamente executados através de medições e aceites.

5.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

5.7. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues após a autorização da **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

5.9. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço fixo referente à prestação de serviços de acordo ao formalizado em proposta/contrato, mediante relatório técnico das atividades/serviços validadas pelo Gestor do contrato indicado pela **CONTRATANTE** juntamente com a nota fiscal.

6. DO PRAZO- EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A **CONTRATADA** terá o prazo para execução total das obras de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço/Contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

7.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **CONTRATANTE**, autorizar a continuação do mesmo.

7.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

7.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

7.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

7.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzido de pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de recibo.

7.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa previa.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral a critério da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo

8.4. O atraso voluntário no andamento das obras ensejará a rescisão contratual após 10 (dez) dias de atraso, com aplicação das multas previstas contratualmente.

9. FISCAIS DO CONTRATO

Flávia de Moraes